



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

TERMO DE ADESÃO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO CELEBRADO EM 13 DE JULHO DE 2016, CUJO OBJETIVO É ESTABELECER CONDIÇÕES E PARÂMETROS PARA A REALIZAÇÃO CONJUNTA DE PROJETOS E AÇÕES DE MÚTUO INTERESSE DOS PARTÍCIPES NO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES EDUCATIVAS, DE SENSIBILIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA E DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE AGENTES PARA ATUAREM NA IMPLEMENTAÇÃO DE PLANOS DE TRABALHO E AÇÕES DETERMINADAS À ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL, BEM COMO DE TODAS AS FORMAS DE EXPLORAÇÃO DO TRABALHO QUE FIRAM A DIGNIDADE HUMANA.

Na forma da Cláusula Quinta do Acordo de Cooperação, a qual prevê que serão admitidas a participar outras entidades e instituições, públicas ou privadas, desde que apresentem, como objetivo, meta ou função, direto ou indireto, a consecução das atividades descritas na Cláusula Primeira do referido instrumento, **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ nº 32.243.347/0001-51, com sede na Rua Acre, nº 80, Centro, Rio de Janeiro - RJ, neste ato representado pelo desembargador federal ANDRÉ FONTES, manifesta sua adesão, por tempo indeterminado, às cláusulas fixadas no instrumento firmado em 13 de julho de 2016 por PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO, TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO, SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO DO RIO DE JANEIRO, FUNDAÇÃO JORGE DUPRAT FIGUEIREDO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO - FUNDACENTRO, PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO DE JANEIRO, MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, AMATRA 1 - ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DA JUSTIÇA DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO, ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECCIONAL RIO DE JANEIRO, DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO e TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

V
1



Autenticado digitalmente por MARCOS AURELIO EVANGELISTA DO NASCIMENTO.
Documento Nº: 2042815.20473382-6893 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=2042815.20473382-6893>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

Fica assegurado o direito à denúncia nos termos da Cláusula Sétima do Acordo de Cooperação.

A Procuradoria Regional do Trabalho da 1ª Região, em conformidade com a Cláusula Oitava do Acordo de Cooperação, providenciará a publicação deste Termo de Adesão, em extrato, no Diário Oficial da União, conforme preceitua o art. 38 da Lei nº 13.019-2014, com a redação dada pela Lei nº 13.204-2015.

Rio de Janeiro, 24 de abril de 2018.

ANDRÉ FONTES
Presidente

2



Autenticado digitalmente por MARCOS AURELIO EVANGELISTA DO NASCIMENTO.
Documento Nº: 2042815.20473382-6893 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2042815.20473382-6893>

SIGA

